



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)



UASG 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF



Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**

Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

22/05/2026 18:27



Pedido de Esclarecimento nº 3 (3623300)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, no uso da faculdade prevista no Capítulo 12 do Edital (3608387).

PRELIMINARMENTE

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

PERGUNTA Nº 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual Convenção Coletiva de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

PERGUNTA Nº 2: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora e qual a data de término do contrato vigente

PERGUNTA Nº 3: Qual é a data estimada para o início das atividades?

PERGUNTA Nº 4: Na estimativa de preços, qual quantidade de dias por mês foi considerada para o cálculo do vale-transporte e do vale-alimentação? Poderá ser utilizada a média de dias úteis mensais ou há um número fixo de dias que deverá ser adotado?

PERGUNTA Nº 5: Quais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser obrigatoriamente incluídos na planilha de custos (ex.: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral etc.)? Caso algum não seja incluído, a empresa será desclassificada?

DA ANÁLISE

3. Em razão da tecnicidade da matéria e em respeito ao princípio da segregação de funções, transcrevo, a seguir, as manifestações das áreas técnicas, constante dos Despachos (3622818 e 3626776)

Despacho 3622818:

Questionamento nº 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual Convenção Coletiva de

(CCT 2026/2027) do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, do Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços e Especializadas em Bombeiro Civil do Distrito Federal - SEPEBC-DF e do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal SINDBOMBEIROS, registro MTE sob nº DF000032/2026, com período de vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 e data-base em 1º de janeiro.

No entanto, destaca-se o item 3.1.3 do Termo de Referência em que deverá ser adotado o disposto em convenção coletiva de trabalho/enquadramento sindical relacionado à atividade econômica preponderante do empregador e não da categorial profissional a ser contratada, na forma dos artigos 570, 577 e 581, § 2º da CLT e na jurisprudência do TCU, desde que tenha base territorial no Distrito Federal.

Questionamento nº 2: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora e qual a data de término do contrato vigente

Resposta: Conforme informado pela área demandante no Despacho-SPE 3623692 atualmente o serviço é prestado pela Gran Service Facilites Manutenção e Serviços Ltda, com fim da vigência em 28/10/2026.

Questionamento nº 3: Qual é a data estimada para o início das atividades?

Resposta: Questão não é de responsabilidade da SECGA. Sugere-se encaminhamento à unidade demandante (Seção de Policiamento Especializado).

Questionamento nº 4: Na estimativa de preços, qual quantidade de dias por mês foi considerada para o cálculo do vale-transporte e do vale-alimentação? Poderá ser utilizada a média de dias úteis mensais ou há um número fixo de dias que deverá ser adotado?

Resposta: Conforme item 2.8 do Anexo III-I-Orientações para Proposta do Modelo de Proposta, foi estimado 15,21 dias úteis para os postos de escala 12x36 e 22 dias úteis para o posto 6x1, no entanto ressalta-se que no faturamento será observada a quantidade de dias efetivamente trabalhados e comprovados.

Questionamento nº 5: Quais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser obrigatoriamente incluídos na planilha de custos (ex.: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral etc.)? Caso algum não seja incluído, a empresa será desclassificada?

Resposta: Caso a licitante eleja a mesma CCT da estimativa, conforme Anexo do Modelo de Proposta, deverá conter auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral, auxílio lazer/cultura.

Destaca-se o disposto no item 3.1.4 do Termo de Referência 3.1.4. "A Planilha de Custos e Formação de Preços (PCPF) apresentada pela licitante deverá adotar valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação, assim como do item Plano de Saúde (plano ambulatorial)."

Despacho 3626776:

Pergunta 3. Qual é a data estimada para o início das atividades?

Resposta: até 29/10/2026, caso a licitação se encerre antes dessa data.

22/05/2026 18:26



Pedido de Esclarecimento nº 1 (3622252)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, no uso da

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO